



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dioma Araújo da Costa
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

23 / 03 / 2026

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 02 (um) Operador de Maquinas 40 hs.

com Emenda

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operador de Maquinas para atuar junto à Secretaria da Agricultura, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 021 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operador de Maquinas para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Tendo em vista a grande demanda de solicitações de agricultores e o respectivo trabalho à executar, pedimos a autorização para contratação destes profissionais para auxiliar a Secretaria de Agricultura e o atendimento as demandas de adequações na infra estrutura de propriedades rurais.

Importante mencionar que com o período entre safras chega a temporada de escoamento de produção agrícola e a preparação de infra estrutura das propriedades para próxima safra, logo a Secretaria de Agricultura não pode ficar sem os serviços essenciais destes profissionais o que caso não seja contratado com brevidade acarretará em atrasos no atendimento ao nossos agricultores que necessitam dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população em especial as famílias rurais que produzem as riquezas e fonte de renda de todo o município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EMENDA ADITIVA Nº 015/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Autora: JAQUELINE DE FAGUNDES – VEREADORA DA BANCADA DO PROGRESSISTAS

EMENTA:

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 1º, PARA PREVER A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 1º Fica acrescido o §1º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 021/2026, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º A contratação temporária de que trata este artigo será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar que a contratação temporária prevista no projeto ocorra mediante **processo seletivo simplificado**, garantindo transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades.

Ainda que a Constituição Federal permita contratações por excepcional interesse público, a adoção de procedimento seletivo é medida que reforça a legalidade e evita questionamentos futuros, protegendo a Administração Pública e seus gestores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

Jaqueline de Fagundes

**JAQUELINE DE FAGUNDES
VEREADORA DA BANCADA DO PROGRESSISTAS**